



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO/COMLIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

PROCESSO 1158/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

## 1. Preliminarmente

O presente procedimento licitatório tem o escopo de contratar empresa para fornecimento de plataforma sistêmica utilizando linguagem de programação WEB, e banco de dados de utilização livre, a plataforma deverá atender ambiente multiusuário entre diversas áreas da Câmara Municipal de Santos, em atendimento a diversas normas legais e sistema IV AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)– fase IV, incluído os serviços de implantação, capacitação de servidores, suporte técnico e manutenções corretivas e atualizações necessárias nos respectivos módulos contidos na plataforma de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

O Pregão Eletrônico nº 08/2020 foi republicado em 21 de setembro de 2020 no Diário Oficial do Município de Santos, sendo que, no dia 25 de setembro de 2020 no período vespertino, foi entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Santos pedido de esclarecimentos pela empresa Star Engenharia.

## 2. Tempestividade e requisitos do edital

Cumprir consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente, haja vista que a sessão pública está prevista para o dia 5 de outubro de 2020 às 10h00, e, o artigo 13 do Ato da Mesa da Câmara Municipal nº 6/2019 c/c o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderá ser apresentado pedido de esclarecimentos.

Contudo, a peça apresentada foi enviada em desconformidade com o disposto no artigo supra que determina que o referido documento deve ser entregue **por meio eletrônico**, e não pessoalmente, ferindo também, o disposto no item 7 do Ato Convocatório, devendo ser rejeitado neste tópico.

## 3. Princípio da autotutela

Em que pese a impropriedade na apresentação do pedido, nos termos do disposto no art. 53 da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO/COMLIC

Lei 9.784/99: “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”, razão pela qual a Administração por cautela passará a analisar o pedido.

Desta forma, passaremos a análise do pedido.

## 4. Questionamentos da licitante

Em síntese, a licitante solicita esclarecimentos com relação aos seguintes tópicos:

### II. Pontos de dúvida

- a) Da incongruência entre a plataforma web e hospedagem local;
- b) Da incongruência entre a plataforma web e hospedagem local;
- c) Das atualizações;
- d) Relatórios pré-formatados;
- e) Gestão de banco de dados;
- f) Ambiente web;
- g) Descrição técnica dos módulos e amostragens;
- h) Ambiente web;
- i) Responsividade;
- j) Responsividade;
- k) Atendimento aos padrões AUDESP;
- l) Portal da Transparência com informações do executivo

Ressalte-se que a licitante faz uma celeuma com relação aos itens de dúvidas, com tópicos em duplicidade o que dificulta o entendimento, bem como, o devido esclarecimento por esta Administração.

## 5. Resposta ao pedido de esclarecimento

Em se tratando de questionamentos com relação as especificações técnicas foi encaminhado ao Setor Solicitante – Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação que esclareceu o seguinte:

*a) Da incongruência entre plataforma web e hospedagem local*

*1. Por qual motivo o edital não permite que os sistemas e bancos de dados fiquem hospedados em ambiente cloud da empresa contratada, evitando-se assim investimentos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*em compra e manutenção de servidores?*

*Resposta: Somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações e já possuímos em nosso Datacenter toda a estrutura de servidores e virtualização VMware para fornecer um ambiente que permita a hospedagem do sistema e do banco de dados. Sendo assim não será necessário investimentos em compra e manutenção de servidores como questiona o Licitante.*

*2. Por qual motivo o edital não permite que os sistemas e bancos de dados fiquem hospedados em ambiente cloud da empresa contratada, evitando-se assim investimento e manutenção de firewalls e outras rotinas locais de segurança?*

*Resposta: Somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações e já possuímos em nosso DataCenter uma estrutura de firewall e regras de segurança, em nossa rede para fornecer um ambiente que permita a hospedagem do sistema e do banco de dados. Sendo assim não será necessário investimentos em compra e manutenção de servidores como questiona o Licitante.*

*3. Por qual motivo o edital não permite que os sistemas e bancos de dados fiquem hospedados em ambiente cloud da empresa contratada, evitando-se investimentos em nobreaks e outros elementos de rede e conexão à internet que permitam ampla disponibilidade e acessibilidade aos aplicativos?*

*Resposta: Somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações em uma eventual paralização da Internet na região, e já possuímos uma estrutura redundante de nobreaks que permita minimizar a interrupção do sistema, em uma eventual queda de energia, além de possuímos um gerador de energia elétrica a diesel. Sendo assim não será necessário investimentos em compra de nobreaks como questiona o Licitante.*

*4. Por qual motivo o edital não permite que os sistemas e bancos de dados fiquem hospedados em ambiente cloud da empresa contratada, evitando-se assim a necessidade*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*de profissionais dedicados exclusivamente ao gerenciamento de bancos de dados, atualizações e backups manuais, sujeitos a falhas e erros?*

*Resposta: Somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações em uma eventual paralização da Internet na região. Conforme consta no Termo de Referência a responsabilidade por manter o sistema em pleno funcionamento é da Contratada. Em relação a estrutura de virtualização de servidores, já possuímos analistas responsáveis por esta manutenção, não sendo necessário gastos com contratação de profissionais dedicados.*

*b) Da incongruência entre plataforma web e hospedagem local.*

*1. Porque vincular-se a hospedagem de servidores de aplicação e servidores de bancos de dados conforme disposto no item 4.1, alínea "g" do termo de referência do edital?*

*Respostas: Foi Solicitado para se adequar a nossa estrutura de DataCenter, a qual utiliza plataforma VMware*

*2. Seria possível a entrega de soluções mais avançadas e que permitam o atingimento mais eficaz das finalidades subjacentes à contratação de plataforma sistêmica web, com hospedagem em ambiente verdadeiramente cloud acessível à entidade?*

*Resposta: Não, uma vez que somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações em uma eventual paralização da Internet na região, e já possuímos uma estrutura redundante de nobreaks que permita minimizar a interrupção do sistema, em uma eventual queda de energia, além de possuímos um gerador de energia elétrica a diesel.*

*3. Qual a necessidade de instalação física dos sistemas, conforme disposto no item 4.1, alínea 'h' do termo de referência do edital, se a alínea 'e' do mesmo item indica que a empresa contratada não terá acesso a este ambiente, ou seja, não haverá atualizações automáticas das licenças? Não seria tecnicamente mais eficiente a atualização automática, em ambiente cloud?*

*Resposta: A informação que consta na alínea 'e' é que, a Administração se prontifica a criar*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA. Quando se fala em interferência existe um entendimento errôneo por parte da Contratada. A Licitante deve entender que terá acesso exclusivo ao ambiente, (aplicação e banco de dados) que será criado e disponibilizado sempre que a mesma solicitar o acesso as máquinas virtuais.*

*c) Das atualizações.*

*1. Por qual motivo exige-se atualizações manuais, a partir de "ferramenta", conforme item 4.1, alínea 'm'?*

*Respostas: O site que está sendo mencionado no Termo, se refere a Local e não um Web Site*

*2. Não seria mais produtora e eficiente a atualização automática? Serão aceitas soluções cloud com atualizações automáticas?*

*Respostas: Sim, pode ter soluções de atualizações automática desde que a aplicação esteja hospedada em nosso Datacenter, pois somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações em uma eventual paralização da Internet na região, e não serão aceitas soluções cloud.*

*d) Relatórios pré-formatados.*

*Quando se fala em relatórios pré-formatados, fala-se em modelos existentes no sistema (item 4.1, alínea p). Contudo, isso não significa que, durante os possíveis quarenta e oito meses de contratação, a Administração Pública não necessite de novos relatórios.*

*Nesse sentido, que mal faria a existência de um gerador de relatórios ou gráficos, além daqueles pré-formatados.*

*1. Por isso, indagamos: Qual o motivo da vedação ao uso "complementar" de gerador de relatórios, para além dos modelos pré-formatados, conforme vedação do item 4.1, alínea "p"? isso não geraria dependência total e completa do prestador de serviços que poderia exigir valores para fazer novos relatórios ou até mesmo adaptações nos relatórios existentes?*

*Resposta: O item em questão diz que é dispensada a necessidade, não que é vedada sua*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*existência, a essência do item é assegurar que os relatórios solicitados pré-formatados sejam plenamente atendidos e disponibilizados em local de fácil acesso.*

*e) Gestão de bancos de dados.*

*Ressalvado o pleno acesso aos dados constantes dos bancos de dados (exigência que realmente é fundamental!), vemos com receio as alíneas do item 4.3 do edital.*

*É que, conforme alíneas 'c', 'd', 'e' e 'f' do item 4.3 do termo de referência, a Administração pública terá uma série de privilégios e responsabilidades no tocante à Administração dos bancos de dados.*

*1) Quais garantias a empresa contratada possui, indicadas expressamente no termo de referência, de que todas as ações praticadas por prepostos da Administração pública serão registradas, exonerando-se a empresa contratada de responsabilidades sobre a consistência e integridade referencial de dados?*

*Resposta: Existe um entendimento equivocado em relação ao acesso ao Banco de Dados.*

*Somente os Analista desta Casa terão acesso com credenciais diferentes da Contratada nas máquinas virtuais onde estará hospedado banco de dados e a aplicação, para um eventual suporte, caso haja necessidade. O acesso ao banco de dados e a aplicação somente a Contratada terá acesso, o qual será disponibilizado pela Contratante, quando necessário.*

*2) A empresa contratada estará isenta de responsabilidades, já que não terá controle sobre a Administração e gestão dos bancos de dados, que serão manipulados pela Administração Pública?*

*Resposta: O entendimento, por parte do Licitante está equivocado. Somente os Analista desta Casa terão acesso com credenciais diferentes da Contratada nas máquinas virtuais onde estará hospedado banco de dados e a aplicação, para um eventual suporte, caso haja necessidade.*

*O acesso ao banco de dados e a aplicação somente a Contratada terá acesso, o qual será disponibilizado pela Contratante, quando necessário. Logo a Contratante estará responsável pela aplicação e o banco de dados*

*3) Em caso de falha de processamento, como serão compartilhadas as responsabilidades?*

*Resposta: Caso seja um problema de infraestrutura a responsabilidade é da Contratante e*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*se for um problema dentro da máquina virtual a responsabilidade é da Contratada, Os itens questionados dizem que os bancos de dados devem ser instalados nos servidores da Administração, mas não veda que sejam tomadas ações e elaborados procedimentos para manipulação das informações, para tais eventos com fins de apuração existem logs, auditorias e outras ferramentas que podem ser utilizadas, bem como rotinas de backup para sanar eventual infortúnio.*

*4 Quando o item 4.4 alíneas 'd' obriga a empresa contratada a "realizar as correções de possíveis inconsistências na plataforma sistêmica e no Banco de Dados, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas", isso inclui a hipótese de falhas causadas por prepostos da contratada, que terão acesso irrestrito aos bancos de dados?*

*Resposta: O entendimento, por parte do Licitante está equivocado. Somente a Contratada terá acesso as credenciais do banco de dados.*

*O item em questão 4.4 alíneas "d" preza pelo restabelecimento imediato das atividades para que a Administração não sofra com improdutividade decorrente de falhas sistêmicas ou oriundas de negação do banco de dados, em caso de falhas causadas por prepostos da Administração caberá instauração de procedimento para apurar o fato corrido.*

*f) Ambiente web.*

*O item 4.5 do termo de referência prevê ambiente web.*

*Em face disso, indaga-se:*

*1. Sendo este ambiente web de responsabilidade da contratante, a empresa contratada poderá, sempre que necessário, solicitar aumento de banda de internet?*

*Resposta: Sim, desde que a Administração enxergue que há tal necessidade e comprovada a necessidade, e tenha a disponibilidade para atendimento do pleito.*

*Um Adendo:*

*O sistema deverá estar disponível a princípio para a rede interna da Contratante, não fazendo uso da internet, exceto para atualizações que serão feitas pela Contratada.*

*2. Sendo este ambiente de responsabilidade da contratante, a empresa contratada poderá, sempre que necessário, solicitar substituição de servidores e equipamentos físicos, sob alegação de responsabilidade da prefeitura sobre a performance de processamento?*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*Resposta: Sim, desde que a Administração enxergue que há tal necessidade e comprovada a necessidade, e tenha a disponibilidade para atendimento do pleito.*

*Informamos ainda que houve um alto investimento na aquisição de servidores, storages e plataforma de virtualização, caso seja necessário novas aquisições, no futuro, será estudado com o nosso corpo técnico.*

3. *Quais critérios serão adotados para definição de perda da capacidade de resposta às requisições aos servidores (hits)?*

*Resposta: A aplicação será executada de forma local dentro de uma rede gigabit*

4. *Poderia ser utilizado ambiente cloud de responsabilidade da empresa para tais hospedagens, com exigências técnicas que assegurem à Administração pública manutenção da eficiência e rapidez de processamento?*

*Não.*

*Somos um órgão Governamental e por motivo de segurança e disponibilidade precisamos que os dados estejam armazenados em nosso Datacenter, garantindo o acesso as informações e já possuímos em nosso Datacenter toda a estrutura de servidores e virtualização VMware para fornecer um ambiente que permita a hospedagem do sistema e do banco de dados. Sendo assim não será necessário investimentos em compra e manutenção de servidores como questiona o Licitante.*

g) *Descrição técnica dos módulos e amostragens.*

1. *As especificações técnicas dos módulos licitados representam algum padrão técnico reconhecido por órgão oficial, ou representam uma descrição específica das necessidades locais?*

*Resposta: Sim estamos seguindo exigências da lei. (Audesp) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

2) *Sendo representativas de necessidades locais, há algum padrão técnico nacionalmente reconhecido que ateste, objetivamente, a adequação de tais especificações ao conceito de objetividade e padronização mercadológica?*

*Resposta: Audesp (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)*

3) *Em sendo negativa a resposta ao item anterior, indague-se: não seria adequado à ampla*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*competitividade do certame a fixação de percentual médio de atendimento de itens, para fins de amostragem, assegurando-se assim isonomia entre as propostas?*

*Resposta: Respondida na anterior*

*h) Ambiente web.*

*1. Considerando a preponderância das finalidades e da busca pela eficiência, seriam admitidas soluções emuladas, ou seja, soluções desenvolvidas sob a arquitetura desktop, mas emuladas para uso via navegadores de internet, ainda que tal emulação obrigue o uso de plugins ou extensões, e limite o acesso em máquinas que não tenham sido previamente configuradas?*

*Resposta: Não pois conforme termo de referências não serão aceitas soluções emuladas*

*i) Responsividade.*

*1. Serão aceitas soluções que, embora abertas em navegadores, não possuam responsividade, ou seja, cujas telas não sejam automaticamente adaptadas à tela do dispositivo (smartphone, tablet ou computador)?*

*Resposta: Conforme termo de referência a aplicação será somente executada em desktop.*

*Não foi exigido no termo de referência equipamentos mobile*

*j) Responsividade – Item em duplicidade com o (i)*

*k) Atendimento aos padrões AUDESP.*

*1) Por qual motivo, no item 5.4.1.5 do Termo de Referência é solicitada aderência às normas '2. NBC T 16.9 — Depreciação, Amortização e Exaustão' e '3. NBC T 16.10 — Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público,' mas não à NBC T 16.11, igualmente aplicável ao setor público?*

*Considerando a exigência de total aderência aos padrões*

*NBCASP, os sistemas devem estar preparados para o atendimento da NBC T 16.11, gestão de custos na Administração Pública?*

*Resposta: Conforme item 5.2 do Termo de Referência o sistema deve estar em conformidade com às NBCAPS (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público), a Plataforma Sistêmica proposto deverá atender plenamente a Legislação atual pertinente ao orçamento público e finanças públicas, bem como possibilitar atualizações*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## PREGÃO/COMLIC

*para atender toda e qualquer modificação da legislação em vigência à Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas.*

*l) Portal de transparência com informações do executivo.*

*Há excesso de especificações no termo de referência, salvo melhor juízo.*

*Com efeito, são solicitadas publicações de informações de convênios, receitas orçamentárias e extraorçamentárias, informações do terceiro setor anexos de relatórios do PPR LDO, LOA e precatórios, os quais, salvo melhor juízo, São publicados pelo poder executivo, e não pela câmara, já que o legislativo não gerencia precatórios.*

*Essa excessividade parece incompatível com a gestão da câmara de vereadores, pelo que se indaga: tais itens deverão ser entregues pela empresa contratada, ou podemos desconsiderá-los para fins de composição de custos da proposta?*

*Resposta: Informo que a especificações foram informadas pelos senhores usuários do sistema e atendem as normas legais, logo o Licitante deve se ater as solicitações do Termo de Referência.*

#### **4. Análise do Mérito e Decisão**

Reputando a análise e manifestação do Setor Técnico – Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, que esta Pregoeira, adota integralmente como fundamento para esclarecer, dando ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, através da Plataforma Bll Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos, com a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Santos, 29 de setembro de 2020.

**JAQUELINE MARCO DO NASCIMENTO**

**PREGOEIRA**

**CYNTHIA FAGUNDES DE OLIVEIRA PIMENTEL**

**EQUIPE DE APOIO**

**MARILDA ALVES**

**EQUIPE DE APOIO**